Terça-feira, 14 de Dezembro de 1999 I SÉRIE — Número 49

BOLETIM DA REPÚBLICA

PUBLICAÇÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE

SUPLEMENTO

IMPRENSA NACIONAL DE MOÇAMBIQUE

AVISO

A matéria a publicar no «Boletim da República» deve ser remetida em cópia devidamente autenticada, uma por cada assunto, donde conste, além das indicações necessárias para esse efeito, o averbamento seguinte, assinado e autenticado: Para publicação no «Boletim da República».

SUMÁRIO

Conselho de Ministros:

Decreto n.º 88/99:

Concede em 1999 a todos os agentes do aparelho do Estado e instituições subordinadas, vinculados antes de 1 de Novembro findo, o abono de um vencimento denominado décimo terceiro mês.

Resolução n.º 40/99:

Ratifica o Acordo de Crédito celebrado entre o Governo da República de Moçambique e o Fundo Africano de Desenvolvimento, em Abidjan — Costa de Marfim, no dia 23 de Novembro de 1999, no montante de UA 17.500.000, destinado ao financiamento do Projecto de Fornecimento de Água à Cidade de Maputo.

Resolução n.º 41/99:

Ratifica o Protocolo de Acordo de Donativo celebrado entre o Governo da República de Moçambique e o Fundo Africano de Desenvolvimento, em Abidjan — Costa de Marfim, no dia 23 de Novembro de 1999, no montante de UA 2.160.000, destinado ao financiamento do Projecto de Fornecimento de Água à Cidade de Maputo.

CONSELHO DE MINISTROS

Decreto n.º 88/99

de 14 de Dezembro

No âmbito da política salarial em vigor no País, o Governo, considera necessário aplicar, no corrente ano uma forma adicional de remuneração de carácter extraordinário.

Assim, ao abrigo da alínea *g*) do n.º 1 do artigo 153 da Constituição da República, o Conselho de Ministros decreta:

Artigo 1. É concedido em 1999 a todos os agentes do aparelho do Estado e instituições subordinadas, vinculados antes de 1 de Novembro findo, o abono de um vencimento denominado décimo terceiro mês, equivalente ao nível salarial em que o funcionário se encontra integrado no âmbito do Decreto n.º 64/98, de 3 de Dezembro, e a tabela divulgada pelo despacho do Ministro do Plano e Finanças de 10 de Maio de 1999.

Art. 2. No caso de funcionários eventualmente não integrados no novo Sistema de Carreiras e Remunerações a que se refere o artigo 1 o abono corresponderá ao vencimento base auferido actualmente.

Art. 3. Este abono é extensivo aos técnicos estrangeiros em serviço nos sectores do Estado, pagos pelo Orçamento do Estado, sem direito a transferência salarial.

Art. 4. É igualmente extensivo o pagamento aos pensionistas e rendistas da Administração do Parque Imobiliário do Estado, pagos pelo Orçamento do Estado.

Art. 5. O Ministro do Plano e Finanças emitirá instruções necessárias para a aplicação do presente decreto.

Aprovado pelo Conselho de Ministros.

Publique-se.

O Primeiro-Ministro, *Pascoal Manuel Mocumbi.*

Resolução n.º 40/99

de 14 de Dezembro

Havendo necessidade de dar cumprimento às formalidades previstas no Protocolo de Acordo de Crédito celebrado entre o Governo da República de Moçambique e o Fundo Africano de Desenvolvimento (FAD), e ao abrigo do disposto na alínea *f*) do n.º 1 do artigo 155 da Constituição da República, o Conselho de Ministros determina:

Único. É ratificado o Acordo de Crédito celebrado entre o Governo da República de Moçambique e o Fundo Africano de Desenvolvimento, em Abidjan — Costa de Marfim,

no dia 23 de Novembro de 1999, no montante de UA 17.500.000, destinado ao financiamento do Projecto de Fornecimento de Água à Cidade de Maputo.

Aprovada pelo Conselho de Ministros.

Publique-se.

O Primeiro-Ministro, *Pascoal Manuel Mocumbi.*

Resolução n.º 41/99
de 14 de Dezembro

Havendo necessidade de dar cumprimento às formalidades previstas no Protocolo de Acordo de Donativo celebrado entre o Governo da República de Moçambique e o Fundo Africano de Desenvolvimento (FAD), e ao abrigo do disposto na alínea *f*) do n.º 1 do artigo 153 da Constituição da República, o Conselho de Ministros determina:

Único. É ratificado o Protocolo de Acordo de Donativo celebrado entre o Governo da República de Moçambique e o Fundo Africano de Desenvolvimento, em Abidjan — Costa de Marfim, no dia 23 de Novembro de 1999, no montante de UA 2.160.000, destinado ao financiamento do Projecto de Fornecimento de Água à Cidade de Maputo.

Aprovada pelo Conselho de Ministros.

Publique-se.

O Primeiro-Ministro, *Pascoal Manuel Mocumbi.*

Preço — 828,00 MT

IMPRENSA NACIONAL DE MOÇAMBIQUE